

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, firmado entre a EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e o ITPS - Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe.

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO, devidamente qualificado no instrumento contratual de origem, e Sr. ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, e o **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente SR. ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE, devidamente qualificado no instrumento contratual de origem, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, e edital de Dispensa Presencial - DP0820/2020, de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

O objeto do presente Termo Aditivo tem como finalidade **prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/01/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO REAJUSTADO**

Em virtude da prorrogação contratual, o preço mensal estimado do Contrato originário será reajustado, conforme previsto na da Cláusula Terceira, § 5º, do contrato que se pretende aditar, passando a ser de **R\$ 13.716,82 (treze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo a presente contratação o valor anual total de R\$ 164.601,84 (cento e sessenta e quatro, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir da assinatura do presente Termo e fica mantido o prazo de vigência do contrato primitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO**

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo as informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de

acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/208 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/Se, 20 de janeiro de 2022.

PELA EMDAGRO,

**JEFFERSON FEIPOZA DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

**ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro

PELO ITPS,

**ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE**

Diretor-Presidente

Manoel Luiz de Andrade  
Procuradoria Jurídica - ITPS  
OAB/SC 2.184

Gabriela Gonçalves S. de Oliveira  
Chefe da Procuradoria Jurídica

### **TESTEMUNHAS:**

- 1- Maina Santana de Jesus CPF: 055.727.985-25
- 2- Miley Maina Santos CPF: 014.289.515.63